

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Piracicaba	Araras	2	1	1	4
Piracicaba	Limeira	2	1	1	4
Piracicaba	Piracicaba	2	1	1	4
Piracicaba	Rio Claro	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					16

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Presidente Prudente	Alta Paulista	2	1	1	4
Presidente Prudente	Alta Sorocabana	2	1	1	4
Presidente Prudente	Alto Capivari	2	1	1	4
Presidente Prudente	Extremo Oeste Paulista	2	1	1	4
Presidente Prudente	Pontal do Paranapanema	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					20

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Registro	Vale do Ribeira	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					4

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Ribeirão Preto	Aquífero Guarani	2	1	1	4
Ribeirão Preto	Horizonte Verde	2	1	1	4
Ribeirão Preto	Vale das Cachoeiras	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					12

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
São João da Boa Vista	Baixa Mogiana	2	1	1	4
São João da Boa Vista	Mantiqueira	2	1	1	4
São João da Boa Vista	Rio Pardo	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					12

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
São José do Rio Preto	Catanduva	2	1	1	4
São José do Rio Preto	Fernandópolis	2	1	1	4

São José do Rio Preto	Jales	2	1	1	4
São José do Rio Preto	Jose Bonifácio	2	1	1	4
São José do Rio Preto	Santa Fé do Sul	2	1	1	4
São José do Rio Preto	São Jose do Rio Preto	2	1	1	4
São José do Rio Preto	Votuporanga	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					28

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Sorocaba	Itapetininga	2	1	1	4
Sorocaba	Itapeva	2	1	1	4
Sorocaba	Sorocaba	4	2	2	8
TOTAL POR DRS					16

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE	REGIÃO DE SAÚDE	NÚMERO DE PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL			TOTAL POR DRS
		Usuário	Gestor	Trabalhador	
Taubaté	Alto Vale do Paraíba	2	1	1	4
Taubaté	Circ. da Fé-V. Histórico	2	1	1	4
Taubaté	Litoral Norte	2	1	1	4
Taubaté	V. Paraíba - R. Serrana	2	1	1	4
TOTAL POR DRS					16

TOTAL		186	93	93	372
--------------	--	------------	-----------	-----------	------------

OBS.: convidados 44 participantes e 44 conselheiros estaduais respeitando a paridade.

* O município de São Paulo é considerado uma Etapa Regional de acordo com o art. 22 §1º.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Processo: 001.0001.04116/2012

Interessado: Coordenadoria Ciências Tec. Insumos Estratégicos da Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.

Ref: Atraso na entrega - Procedimento Sancionatório - Nota de Empenho: 2012NE06676 - Torrent do Brasil Ltda.

Tratam os autos de aquisição de medicamento em atendimento as demandas judiciais. Devido ao atraso na entrega dos produtos adquiridos foi instaurado procedimento sancionatório em face da Torrent do Brasil Ltda, conforme Despacho CGA 626/2015 de fls. 1699, publicado no D.O. em 27-02-2015. (fls. 1703) e com intimação postal da empresa via A.R.Na tempestiva defesa prévia, de fls. 1710/1715, a sociedade empresarial comunica que solicitou autorização de entrega do medicamento com a data de validade disponível, o que não resultaria e qualquer prejuízo ao órgão, sendo aceita pela administração em 07-02-2013, conforme documento anexo a defesa. Depois alega que não houve inadimplemento culposo da obrigação contratual haja vista que os atrasos se deram pela inicial recusa da administração no recebimento dos medicamentos que posteriormente foram aceitos. Por fim solicita a não aplicação de penalidade pelos motivos expostos. Verifica-se pelos documentos constantes da defesa e o documento constante de fls. 1576, que a administração consentiu que fosse efetuada a entrega com um prazo de validade menor do produto, mediante emissão de carta de comprometimento de troca. Assim, tendo em vista que a concordância da administração foi transmitida a empresa no dia 07-02-2013, o prazo de entrega de 15 dias iniciou-se a partir desta data, tendo como prazo final para entrega do produto a data de 22-02-2013. No entanto, os medicamentos foram

entregues somente em 26-02-2013, ocasionando um atraso de 04 (quatro) dias, conforme demonstrativo de cálculo anexo às fls.1716. Desta feita, com base na Informação 623/2015, do Núcleo de Gestão de Contratos, recebo a defesa apresentada pela Torrent do Brasil Ltda, e julgo procedente, deixando de aplicar a penalidade de multa, tendo como fundamento os princípios da insignificância, razoabilidade e da eficiência, delineados na Constituição Federal, artigo 37 caput e tendo em vista o teor do Parecer CJ 1330/2012, anexo, em especial seus itens 10 a 14.

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Processo: 001.0001.04116/2012

Interessado: Coordenadoria Ciência Tec. Insumos Estratégicos Saúde

Assunto: Aquisição de Medicamento

Ref: Descumprimento Contratual - Aplicação de Penalidade - Nota de Empenho: 2012NE06675 - Analise de Defesa Prévia - Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Tratam os autos de aquisição de medicamentos em atendimento as demandas judiciais. Foi instaurado procedimento sancionatório em face da Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, devido ao atraso na entrega dos produtos descritos na Nota de Empenho 2012NE06675, sendo a pessoa jurídica contratada, devidamente, intimada a apresentar defesa prévia, caso entendesse pertinente. A Contratada apresentou tempestiva defesa prévia, anexada aos autos às fls.1720/1735, onde alega, em síntese, que o valor da multa a ser aplicada deverá ser recalculado, uma vez que houve o cancelamento de parte da nota de empenho 2012NE 06675, que era de R\$ 675,00, passando o remanescente deste empenho ser de R\$ 540,00. As alegações apresentadas pela empresa merecem ser acolhidas para o fim de diminuir o valor da sanção de multa a ser aplicada. Vejamos: Observa-se no documento de fls.1581 que o setor técnico responsável pela aquisição do medicamento concordou com o cancelamento do saldo de 750 gramas do medicamento

Colagenase + Cloranfenicol, restando a quantidade de 3000 gramas deste medicamento para serem entregues pela sociedade empresarial contratada. Assim, correta a afirmação da empresa, uma vez que no demonstrativo de cálculo de fls. 1694 constou 3750 gramas do medicamento, sendo que o correto seria constar 3000 gramas, o que alterou o valor total adquirido deste remédio para R\$ 540,00. Desta feita, recalculado o valor da sanção pecuniária a ser aplicada, recebo a defesa apresentada pela Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda e aplico a pena de multa, no importe de R\$ 85,68, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, cc a Resolução SS 26/1990, conforme consta da planilha de fls. 1736, ficando desde já aberta vista dos autos e concedido o prazo legal para recurso administrativo de 05 dias à contar do Aviso de Recebimento deste despacho pela empresa. Caso queira, poderá efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o recolhimento da multa no Banco do Brasil S/A, Agência 01897-x, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo. Obrigatoriamente deverá ser encaminhada cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Não sendo realizado o recolhimento da multa no prazo acima estipulado, o processo será encaminhado ao setor responsável para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos a serem efetuados à empresa, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou sendo este insuficiente será procedida a inscrição da multa ou de seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Processo: 001.0001.004.058/2012

Interessado: Coordenadoria de Ciências Téc. Insumos. Est. de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.

Ref.: Descumprimento Contratual – Penalidade – Nota de Empenho: 2012NE06587 - Não Apresentação de Defesa - CM Hospitalar Ltda

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos descritos na Nota de Empenho de fls. 703/704. A empresa CM Hospitalar Ltda foi devidamente notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista o não cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 629/2015, publicado no D.O. em 27-02-2015. Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, aplico-lhe, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/1990, a penalidade de multa no valor de R\$ 129,83, conforme demonstrado na planilha de fls. 786. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser apresentado pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203, ou querendo, promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 00918-4, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, em havendo o saldo o mesmo não seja suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Processo: 001.0001.003.597/2012

Interessado: Coordenadoria de Ciências Téc. Insumos. Est. de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.

Ref.: Descumprimento Contratual – Penalidade – Nota de Empenho: 2012NE05348 - Defesa in Albis - Laboratórios Pfizer Ltda.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos relacionados à Nota de Empenho em epígrafe. A empresa Laboratórios Pfizer Ltda, foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devido o atraso no cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 857/2015 (fls.182) publicado no D.O. em 24-03-2015 (fls.183) e aviso de recebimento datado em 27-03-2015 (fls. 184 v). Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, razão pela qual lhe aplico, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/1990, a penalidade de multa no valor de R\$ 3.692,18, conforme demonstrado na planilha de fls. 180. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser apresentado pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203, ou querendo, promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, em havendo o saldo o mesmo não seja suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Processo: 001.0001.004.116/2012

Interessado: Coordenadoria de Ciências Téc. Insumos. Est. de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos.

Ref.: Descumprimento Contratual – Penalidade – Nota de Empenho: 2012NE06680 - Defesa in Albis - CM Hospitalar Ltda.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos relacionados à Nota de Empenho em epígrafe. A empresa CM Hospitalar Ltda, foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devido o atraso no cumprimento da obrigação assumida, conforme Despacho CGA 627/2015 (fls.1702) publicado no D.O. em 27-02-2015 (fls.1703) e aviso de recebimento datado em 30-03-2015 (fls. 1710 v). Considerando que a empresa não apresentou defesa, deixando transcorrer “in albis” o prazo legal, razão pela qual lhe aplico, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c a Resolução SS 26/1990, a penalidade de multa no valor de R\$ 2.425,13, conforme demonstrado na planilha de fls. 1700. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a ser apresentado pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203, ou querendo, promover no prazo de 30 (trinta) dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá informar a sigla CGA e número do processo, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para que seja procedido o desconto por ocasião de pagamentos futuros a serem efetuados à empresa em questão, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da LF 8.666/93 e atualizações posteriores. Não havendo saldo ou, em havendo o saldo o mesmo não seja suficiente, será procedida à inscrição da multa ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 16-4-2015

Interessado: Cievs – Grupo de Planejamento e Avaliação
Processo: 001.0700.000279/2015

Assunto: Aquisição de suporte projetor, tela de projeção e suporte para tv.

Despacho: 1.322/2015

De acordo com a solicitação da contratação às fls. 03 e 04 declaro a Dispensa de Licitação com fundamento do Inciso II, Artigo 24, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92 e Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002; e autorizo a despesa para a aquisição material permanente suporte projetor, tela de projeção e suporte para tv, desta Coordenadoria, cotado pela empresa vencedora Queller Informática & Comércio Ltda - Me, no valor total de R\$ 4.410,00

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 16-4-2015

Processo: 001.0700.000.305/2015

Interessado: Núcleo de Contratos - GGA

Assunto: Contratação de cursos para participação de servidores do Núcleo de Contratos em Curso de Revisão, Reajuste Repactuação dos Contratos Administrativos.

Despacho: 1.321/2015

À vista dos elementos que instruem os autos, ratifico, nos termos do disposto no Artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, do Diretor Técnico III do Grupo de Gerenciamento Administrativo, que declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços de curso para treinamento de servidores, cujo valor proposto é de R\$ 6.300,00, a favor da empresa Zênite Informações e Consultoria S.A, com fundamento no “caput” do Artigo 25 da Lei Federal - 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Despacho do Diretor Técnico, de 16-4-2015

Deferindo, o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Para Densitometria Óssea, N/S: 87100, Hologic – Discovery Qdr Series, Null - Protocolo: 001592/2014-N01 Data de Protocolo: 06-03-2014 CEVS: 355030890-863-009245-1-2 Data de Validade: 03-03-2016 Razão Social: Amico Saude Ltda CNPJ/CPF: 51.722.957/0102-26 Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, 60 Vila Azevedo Município: São Paulo CEP: 03308-050 UF: SP Resp. Legal: José Antonio Guerra Ribeiro CPF: 01374790770 Resp. Técnico: José Fernando Denardi CPF: 09460437877 CBO: 06165 CRM - Inscr.:77980 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Médico Até 100 Ma, N/S: 2336/1120, Siemens – Siremobil Compact L, 110 Kv, Arco Cirúrgico - Protocolo: 003937/2014-N01 Data de Protocolo: 18-06-2014 CEVS: 355030890-861-014369-1-0 Data de Validade: 23-02-2016 Razão Social: Hospital Alvorada Taguatinga Ltda CNPJ/CPF: 08.100.676/0006-73 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 555 Santo Amaro Município: São Paulo CEP: 04753-001 UF: SP Resp. Legal: José Antonio Guerra Ribeiro CPF: 01374790770 Resp. Técnico: Marco Antonio Rocha Mello CPF: 17789740822 CBO: 06165 CRM - Inscr.:82738 UF: SP Resp. Técnico: Marcos Rinaldo Manzini CPF: 12009844807 CBO: 06165 CRM - Inscr.:97497 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Médico Até 100 Ma, N/S: 32058, Siemens – Siremobil Compact L, 110Kv, Arco Cirúrgico Protocolo: 003937/2014-N01 Data de Protocolo: 18-06-2014 CEVS: 355030890-861-014370-1-1 Data de Validade: 23-02-2016 Razão Social: Hospital Alvorada Taguatinga Ltda CNPJ/CPF: 08.100.676/0006-73 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 555 Santo Amaro Município: São Paulo CEP: 04753-001 UF: SP Resp. Legal: José Antonio Guerra Ribeiro CPF: 01374790770 Resp. Técnico Subst.: Marcos Rinaldo Manzini CPF: 12009844807 CBO: 06165 CRM - Inscr.:97497 UF: SP Resp. Técnico: Marco Antonio Rocha Mello CPF: 17789740822 CBO: 06165 CRM - Inscr.:82738 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Odontológico Intra-Oral, Periapical, Série 05777, Astex – Odontomax 70/7E, N/C Protocolo: 007363/2014-N01 Data de Protocolo: 17-11-2014 CEVS: 355030890-861-014350-1-9 Data de Validade: 14-04-2016 Razão Social: Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo CNPJ/CPF: 00.394.429/0106-88 Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1400 Santana Município: São Paulo CEP: 02012-021 UF: SP Resp. Legal: Ricardo Gakiya Kanashiro CPF: 59880546768 Resp. Técnico: Andrea Kuroiva Yanikian CPF: 79344658153 CBO: 06365 Cro - Inscr.:66130 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Odontológico Intra-Oral, Periapical, Série 4327115004, Gnatux – Timex 70C, N/C Protocolo: 007363/2014-N01 Data de Protocolo: 17-11-2014 CEVS: 355030890-861-014348-1-0 Data de Validade: 14-04-2016 Razão Social: Núcleo do Hospital de Força Aérea de São Paulo CNPJ/CPF: 00.394.429/0106-88 Endereço: Avenida Olavo Fontoura, 1400 Santana Município: São Paulo CEP: 02012-021 UF: SP Resp. Legal: Ricardo Gakiya Kanashiro CPF: 59880546768 Resp. Técnico: Andrea Kuroiva Yanikian CPF: 79344658153 CBO: 06365 Cro - Inscr.:66130 UF: SP

Comunicado de Deferimento referente a Raios X Com Fluoroscopia, N/S: 000374, Id 131143/C-Philips – Veradius, 125Ma/120Kv Protocolo: 007444/2014-N01 Data de Protocolo: 19-11-2014 CEVS: 355030890-861-014368-1-3 Data de Validade: 03-03-2016 Razão Social: Instituto do Câncer de São Paulo Otavio Frias de Oliveira CNPJ/CPF: 46.374.500/0164-30 Endereço: Avenida Doutor Arnaldo, 251 Cerqueira César Município: São Paulo CEP: 01246-000 UF: SP Resp. Legal: Roger Chammam CPF: 06019084817 Resp. Técnico: Carlos Alberto Buchpiguel CPF: 03783943809 CBO: 06165 CRM - Inscr.:51371 UF: SP

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária da Capital. Defere O(A) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(S) Responsável(S) Assume(M) Cumprir a Legislação Vigente e Observar as Boas Práticas Referentes as Atividades Prestadas, Respondendo Civil e Criminalmente pelo não Cumprimento de Tais Exigências, Ficando Inclusive Sujeito(S) Ao Cancelamento Deste Documento

Comunicado de Deferimento referente a Análises Clínicas/ Patologia Clínica - Protocolo: 002266/2014-N01 Data de Protocolo: 31-03-2014 CEVS: 355030890-861-012941-1-3 Data de Validade: 13-04-2016 Razão Social: Ses/SP - Centro de Referência e Treinamento Dst/Aids CNPJ/CPF: 46.374.500/0121-09 Endereço: Rua Santa Cruz, 81 Vila Mariana Município: São Paulo CEP: 04121-000 UF: SP Resp. Legal: Maria Clara Gianna Garcia Ribeiro CPF: 10040606880 Resp. Técnico: Sandra de Araújo CPF: